

ACORDO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DOCENTE EXTRAORDINÁRIO

(Celebrado ao abrigo do disposto nos n.ºs 5 e 8 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 51/2024, de 28 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 108/2025, de 19 de setembro)

Entre

O/A {nome do agrupamento de escola ou da escola não agrupada}, com domicílio em {morada da sede do agrupamento de escola ou da escola não agrupada}, tendo como n.º de identificação fiscal {indicar NIPC}, neste ato representado/a por {nome do representante do estabelecimento de ensino}, portador/a do {BI/cartão de cidadão} n.º {do BI ou do cartão de cidadão}, emitido em {data}, na qualidade de diretor/a do Agrupamento de Escolas/Escola não Agrupada, em representação do Ministério da Educação, Ciência e Inovação, e com poderes bastantes para este ato, doravante designado por **Primeiro/a Outorgante**.

E

{nome do docente}, portador/a do {BI/cartão de cidadão} n.º {do BI ou do cartão de cidadão}, emitido em {data}, contribuinte fiscal n.º {NIF do docente}, beneficiário/a da Segurança Social / subscritor da Caixa Geral de Aposentações n.º {indicar o respetivo número e eliminar o regime de proteção social não aplicável}, residente em {domicílio do docente}, doravante designado por **Segundo/a Outorgante**;

Considerando que:

a) O Decreto-Lei n.º 51/2024, de 28 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 108/2025, de 19 de setembro, veio estabelecer medidas excecionais e temporárias na área da educação, com vista a dotar os estabelecimentos públicos de educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário, na dependência do Ministério da Educação, Ciência e Inovação, de pessoal docente à garantia do direito dos alunos à aprendizagem;

b) Determina o n.º 5 do artigo 4.º Decreto-Lei n.º 51/2024, de 28 de agosto, que, para além das situações previstas na parte final do n.º 7 do artigo 83.º do Estatuto da Carreira Docente (ECD), nos AE/EnA inseridos no âmbito geográfico dos quadros de zona pedagógica carenciados, pode ser distribuído serviço docente extraordinário aos docentes que beneficiem da redução da componente letiva nos termos do artigo 79.º do ECD,

quando se encontrem preenchidos determinados requisitos, designadamente acordo expresso do docente;

c) O Despacho n.º 11200-A/2025, de 23 de setembro, veio proceder à definição dos quadros de zona pedagógica carenciados, para o ano letivo 2025/2026.

É livremente e de boa-fé celebrado o presente acordo nos termos previstos nos n.ºs 5.º e 8 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 51/2024, de 28 de agosto, na sua redação atual.

Cláusula Primeira

Componente letiva

De acordo com o disposto no artigo 77.º, conjugado o artigo 79.º do ECD, o/a Segundo/a Outorgante está obrigado à prestação de {indicar} horas letivas semanais no grupo de recrutamento {indicar} neste agrupamento de escola / escola não agrupada {eliminar o que não interessa}.

Cláusula Segunda

AE/EnA inserido no âmbito de QZP carenciado

A componente letiva a que o/a Segundo/a Outorgante está obrigado/a nos termos previstos na cláusula anterior é prestado em AE/EnA inserido no âmbito geográfico de quadro de zona pedagógica carenciado, conforme decorre do anexo ao Despacho n.º 11200-A/2025, de 23 de setembro.

Cláusula Terceira

Requisitos de prestação de serviço extraordinário

Não sendo possível ao/à Primeiro/a Outorgante garantir integralmente a satisfação de necessidades de serviço docente no grupo de recrutamento {identificar} através dos procedimentos para preenchimento de necessidades temporárias previstos no Decreto-Lei n.º 32-A/2023, de 8 de maio, na sua redação atual, e não podendo a prestação desse serviço ser assegurado ao abrigo do disposto nos n.ºs 1 a 7 do artigo 83.º do ECD, torna-se imprescindível supri-las através da distribuição de ---- {indicar o número} horas de serviço

docente semanal extraordinário ao/à Segundo/a Outorgante, conforme previsto no n.º 5 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 51/2024, de 28 de agosto, na sua redação atual.

Cláusula Quarta

Aceitação

O/A Segundo/a Outorgante obriga-se a assegurar ao/a Primeiro/a Outorgante a prestação de -- {indicar o número} horas extraordinárias por semana, com efeitos a ---- de ---- de ---- e termo na data prevista para o final das respetivas atividades letivas do ano escolar ----- {indicar}.

Cláusula Quinta

Remuneração por trabalho extraordinário

As horas de serviço docente extraordinário prestadas pelo/a Segundo/a Outorgante são compensadas pelo acréscimo da retribuição horária normal de acordo com o disposto no artigo 62.º, conjugado com o n.º 6 do artigo 83.º, ambos do ECD.

Feito e assinado em {local da realização}, em {data}, em dois exemplares originais, fazendo ambos igual fé e ficando cada Parte com um exemplar.

O/A Primeiro/a Outorgante,

O/A Segundo/a Outorgante,
